



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.409/2013.

Cria cargos e aumenta o quantitativo de vagas no quadro de servidores efetivos e em comissão do município de Mantenópolis-ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam criados os seguintes cargos e vagas que passam a compor o quadro de pessoal efetivo/permanente desta Municipalidade, conforme anexo I, que fará parte integrante deste Projeto de Lei:

Quantitativo	Cargo	Nível	Carga horária semanal
06	Motorista	3-4-A	40
06	Servente	3-1-A	40
02	Operador de Máquinas Pesadas	3-6-A	40
01	Operador de Máquinas Leves	3-5-A	40
06	Vigia	3-1-A	40
06	Escriturário	3-5-A	30
16	Ajudante de Serviço Público	3-1-A	40
04	Secretario Escolar	3-1-A	40
13	Auxiliar de Creche	3-1-A	40
05	Professor "A"	MAPA	25
05	Professor "B"	MAPB	25
Total	70		

Artigo 2º - As vagas criadas por essa Lei integram o anexo I da Lei 785/99, de 21/05/1999.

Artigo 3º - As atribuições dos cargos são aquelas constantes do Anexo IV da Lei 785/99, de 21/05/1999.

Artigo 4º - O ingresso no cargo de que trata esta Lei far-se-á mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 5º- Ficam criados os seguintes cargos em Comissão que passam a compor o quadro de pessoal desta Municipalidade, conforme anexo II, que fará parte integrante deste Projeto de Lei:

Quantitativo	Cargo	Nível	Carga horária semanal	Remuneração
01	Chefe do setor de compras e orçamentos	CC2	40	R\$ 1.074,00
01	Chefe do setor de convênios	CC2	40	R\$ 1.074,00

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta criação serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo conforme a devida previsão na Lei Orçamentária anual, ficando o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares e adicionais.

Artigo 7º - Os cargos e vagas criados por essa Lei deverão integrar os anexos I, II III e Tabela de Vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas, bem como as respectivas descrições de cargos que integrarão o anexo IV da Lei nº 785/99 de 21/05/99 e Lei n.º 1.292/2010.

Artigo 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2013

MAURICIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 01/04/2013
Registrado às Fls.:
Livro nº: